

EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UENF– PBEX 2026

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF- PROEX, abre inscrições para a submissão de Programas e Projetos de Extensão e torna públicas as normas do Programa de Bolsas de Extensão para a seleção de candidatos a bolsistas de Iniciação à Extensão da UENF e do Programa Universidade Aberta da UENF.

A PROEX UENF, acompanhando a publicação pelo Conselho Nacional de Educação (14/12/2018), que trata das Diretrizes para as Políticas de Extensão Universitária da Educação Superior Brasileira, que regulamenta a Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014- 2024, para a inclusão da Extensão nos currículos e Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação (creditação de 10% em atividades de Extensão), vem estimular os coordenadores de projetos de Extensão da UENF a incluírem discentes nos planos de trabalho, para fortalecer e viabilizar nossa meta diante deste salto qualitativo da Extensão Universitária Brasileira.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Três categorias de propostas poderão ser submetidas: Projeto, Programa e Projeto/Programa Institucional.

1.1.1 Define-se **Projeto** como ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

1.1.2 Define-se **Programa** como o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Os programas deverão apresentar com clareza a articulação entre os projetos e demais ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços) que os compõem. Deverá ser designado um coordenador por programa que necessariamente esteja coordenando um dos projetos daquele programa.

1.1.3 Define-se **Programa e Projeto Institucional** como ações de extensão de caráter contínuo, interdisciplinares de formação, alicerçadas na regularidade e promoção de tecnologias sociais, em atendimento às metas da interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade como parte de demandas da sociedade, e da instituição que traça metas, identifica e planeja ações para a resolução de tais demandas.

1.2 Programas ou Projetos Institucionais. Programas Institucionais são o conjunto articulado de dois ou mais projetos de extensão com objetivos estratégicos alinhados, de interesse da administração superior da UENF, com demanda e coordenação institucionais. aqueles aprovados pelos colegiados da Universidade e publicados no DOERJ. **Projetos Institucionais** são aqueles de interesse da administração superior da UENF, com demanda e coordenação institucionais.

1.3 Os Programas e Projetos devem ser enquadrados em uma das oito Áreas Temáticas e em até três das 53 Linhas de Extensão, de acordo com o Plano Nacional de Extensão acessível no site: <https://uenf.br/extensao/wp-content/uploads/2023/02/Areas-Tematicas-e-Linhas-de-Extensao.pdf> e deverão ter clara ação de extensão.

1.4 Projetos que não atendam às diretrizes da Extensão (<https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/normas-classificadas-por-assunto/extensao-na-educacao-superior-brasileira>) serão excluídos.

1.5 Este Edital acontecerá em duas etapas.

1.5.1. Primeira Etapa: Seleção de propostas de projetos e programas:

Na primeira etapa, a PROEX receberá propostas de Programas e Projetos para apreciação dos avaliadores *Ad hoc*, contendo todas as informações relacionadas às propostas e demandas de bolsas. As demandas de bolsas dos projetos/programas apresentados deverão atender às condições estabelecidas no presente edital. Os perfis para bolsistas devem ser elaborados de forma detalhada, com indicação de nível e área de formação, bem como a área de atuação e especificidades. Os projetos/programas e perfis contemplados na primeira etapa deste edital permanecerão inalterados até o final da vigência do mesmo.

1.5.2. Segunda Etapa: Seleção de candidatos a bolsistas:

Na segunda etapa, os candidatos a bolsistas farão inscrição online. O link para inscrições estará disponível no site da UENF a partir de 27/05/2026 e as Coordenações de Extensão de cada Centro, COOEX, realizarão a conferência dos documentos e a homologação das inscrições.

1.6 Haverá duas categorias de bolsas:

Iniciação à Extensão: bolsas destinadas a estudantes de Graduação da UENF;

Universidade Aberta: bolsas destinadas a pessoas que não tenham nenhum vínculo com a UENF

PRIMEIRA ETAPA – SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS E PROGRAMAS

2. ELEGIBILIDADE

2.1. O(a) coordenador(a) da proposta deve ser docente ativo da UENF.

2.2. Cada professor poderá submeter até dois projetos, (um individual e um em um programa, ou dois em programas diferentes).

2.3. É permitido que um professor participe como colaborador em mais de um projeto ou programa, além daquele que coordena.

2.4. Os currículos dos docentes proponentes (coordenadores) devem estar atualizados na Plataforma Lattes do CNPq até fevereiro de 2026.

2.5. Não poderá se candidatar ao edital o(a) docente da UENF que for considerado(a) inadimplente com a PROEX.

3. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONDUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

a. Coordenadores de Programas e Projetos de Extensão devem se responsabilizar pela captação de recursos físicos e/ou financeiros, além de recursos materiais, equipamentos de proteção individual, máquinas, ferramentas, vestimentas, dentre outros necessários à condução do projeto.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CATEGORIAS DE BOLSAS.

a. As propostas serão classificadas em uma das seguintes faixas, em função do limite do montante solicitado:

i. **Faixa A – Projetos individuais.** Valor máximo: R\$ 5.800,00/mês (cinco mil e oitocentos reais).

ii. **Faixa B – Programas:**

Com dois (02) projetos: Valor máximo: R\$ 11.600,00/mês (onze mil e seiscentos reais).

Com três (03) projetos: Valor máximo: R\$ 17.400,00/mês (dezessete mil e quatrocentos reais).

iii. **Faixa C –** De acordo com (Resolução COLAC 47/2025), os Projetos e Programas Institucionalizados estarão limitados ao valor máximo correspondente ao teto de 03 (três) projetos individuais.

b. Para o Programa de Bolsas Universidade Aberta da UENF* os valores mensais pagos contemplam diferentes categorias, conforme quadro a seguir:

Quadro de categorias de bolsas do Programa Universidade Aberta da UENF*, em função dos níveis de escolaridade dos candidatos, com carga horária de 20 horas semanais.

Nível Fundamental**	Nível médio	Nível superior
R\$ 600,00	R\$ 900,00	R\$ 1600,00

* Informações sobre o Programa Universidade Aberta e sobre as categorias de bolsas aprovadas pelo Conselho Universitário encontram-se no site: <https://uenf.br/extensao/sobre-a-proex/resolucoes-do-colac-e-do-consuni/>

** Este nível admite escolaridade incompleta. DELIBERAÇÃO COLAC/UENF nº 30/2023- Publicada no DOERJ de 23/11/2023.

c. O valor das bolsas de Iniciação à Extensão da UENF é de R\$ 700,00/mês (setecentos reais), com carga horária de 20 horas semanais.

d. A PROEX se resguarda no direito de promover alterações na distribuição dos recursos, em função do aporte financeiro vigente.

5. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Os Projetos e Programas de Extensão deverão ser encaminhados pelo formulário disponível em <https://forms.gle/oC3LovcKku7pBgNP9>

Propostas encaminhadas fora deste modelo não serão homologadas, bem como a ausência de documentos solicitados no edital.

5.1 Os Projetos e Programas Institucionais serão avaliados em caráter não competitivo, devendo obter pontuação compatível com os projetos e programas aprovados e contemplados no edital.

Observação: O bolsista que for aprovado para continuar atuando em qualquer projeto a partir de agosto/2026 e não tiver seu relatório enviado pelo coordenador, até a data prevista, terá a bolsa cancelada e devolverá o valor recebido.

5.2 Deverá ser encaminhado documento que conste a avaliação positiva pela Comissão de Ética de Uso de Animais (CEUA) da UENF, ou o recibo de submissão nesse órgão, para os projetos que envolvam animais vertebrados. Para maiores detalhes acesse: <https://novo.ceua.uenf.br/>

5.3 As propostas deverão incluir carta de ciência do chefe de Laboratório ou do Diretor de Centro, a ser anexada no momento da inscrição.

6 DO PERFIL DAS PROPOSTAS

6.1 Contemplar pelo menos uma das 08 Áreas Temáticas descritas no Plano Nacional de Extensão.

6.2 Contemplar uma das 53 Linhas de Extensão do Plano Nacional de Extensão.

6.3 Ter relação inequívoca com o ensino e pesquisa (item classificatório).

6.4 Conter planos de trabalho detalhados e individualizados dos bolsistas com respectivos cronogramas.

6.5 (conforme roteiro para elaboração de projetos de extensão).

6.6 A proposta não deverá apresentar apenas levantamento de dados, mas contemplar ações de extensão participativas, avaliação dos resultados e divulgação dos mesmos, segundo recomendações no Plano Nacional de Extensão Universitária, e indicadas de forma clara e objetiva.

6.7 É obrigatória a participação de no mínimo 01 (um) bolsista Iniciação à Extensão em cada projeto.

6.8 É obrigada a disponibilização de pelo uma vaga para voluntário discente, contribuindo com a inserção curricular da extensão.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas de extensão deverão atender as Diretrizes da Extensão Universitária: Interação dialógica, Impacto e transformação social, Impacto na formação do estudante, Indissociabilidade ensino – extensão – pesquisa, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade

7.2. Os seguintes critérios para avaliação das propostas serão considerados no seu conjunto para aprovação:

7.2.1. Ênfase em ações que visem a fortalecer a Extensão Universitária e seu caráter social de transformação, inclusão e troca de saberes.

7.2.2. Relação inequívoca com o ensino e pesquisa.

7.2.3. Relevância das propostas, objetivando a contribuição na formulação,

implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

7.2.4. Abrangência e impacto previsto ao público alvo, utilizando questionários, relatórios, diários de campo, reuniões com lideranças comunitárias de associações, de entidades civis, etc.

7.2.5. Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular, e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vista ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.

7.2.6. Contemplar um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas. Para maiores informações acesse: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

7.2.7. Adequação metodológica, contemplando os objetivos e a relação com o público alvo identificado na proposta, visando os resultados esperados.

7.3. As propostas serão avaliadas por três consultores ad hoc da universidade ou de outras instituições públicas nacionais de ensino superior.

7.4. Estarão desclassificadas propostas que obtiverem menos de 60% na média simples da pontuação dada pelos consultores ad hoc.

8 DOS PRAZOS E DAS DIVULGAÇÕES DAS PROPOSTAS

CRONOGRAMA –PRIMEIRA ETAPA

ATIVIDADES/ETAPAS	PERÍODO
Divulgação pela PROEX do Edital e link para submissão das propostas	05/03/2026
Período de encaminhamento das propostas	Até 18/03/2026
Divulgação das propostas homologadas	Até 26/03/2026
Período de recursos da homologação	Até 29/03/2026
Divulgação dos resultados após recursos	Até 06/04/2026
Encaminhamento das propostas aos consultores ad hoc	Até a 13/04/2026
Devolução à PROEX das propostas analisadas pelos ad hoc	Até 04/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 11/05/2026
Prazo para recursos	Até 13/05/2026
Divulgação, pela PROEX, das propostas aprovadas, após análise dos recursos, na página da UENF	18/05/2026

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos referentes à homologação deverão ser enviados para o email: proexpbex@uenf.br, utilizando formulário disponibilizado em <https://uenf.br/extensao/formularios/2022/04/18/formularios-diversos-da-proex/>.

9.2 Os recursos referentes à aprovação da proposta serão avaliados pelos consultores *ad hoc*.

10 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

No acompanhamento e avaliação dos projetos serão considerados:

10.1 Participação obrigatória do Coordenador do projeto e dos bolsistas na Mostra de Extensão anual, com envio de resumo, e apresentação do projeto, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da Mostra;

10.2 Preenchimento e envio obrigatório do relatório anual dos bolsistas, bem como outros relatórios solicitados pela CAMEXT, em formulário disponibilizado na página da PROEX/UENF;

- 10.3** Visitação, por amostragem, aos locais de execução dos projetos a qualquer tempo, por membros da Pró-Reitoria de Extensão.
- 10.4 O não atendimento ao item 10.1 acarretará no CANCELAMENTO DA BOLSA e/ou do PROJETO caso não seja apresentada justificativa, acarretando pendências junto à PROEX, que impedirão a participação no Edital subsequente. Exceto se justificativas submetidas a apreciação, forem aprovadas na Câmara de Extensão (CAMEXT), que devem ser enviadas antes do evento ou em até cinco dias úteis após o final do evento, caso o impedimento tenha ocorrido durante o evento. Caso o impedimento ocorra durante o evento, a justificativa só será considerada se o bolsista estiver inscrito.
- 10.5** Participação dos bolsistas, pelo menos uma vez por ano, em eventos promovidos pela PROEX no formato de feiras de ciências da UENF.

SEGUNDA ETAPA – SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSISTAS

11 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A BOLSISTAS

11.1 Trata-se a seleção de candidatos realizada por meio desse edital de outorga de bolsas como fomento a programas e projetos de extensão da UENF, não configurando as atividades desenvolvidas no âmbito desses em qualquer vínculo empregatício ou funcional do bolsista com a Universidade.

11.2 Só serão aceitas inscrições de candidatos com idade mínima de 18 anos

11.3 Cada categoria de bolsa acompanhará as especificações nos perfis descritos nas propostas encaminhadas pelos coordenadores na primeira etapa deste Edital.

11.4 Os candidatos a bolsistas de Iniciação à Extensão e do Programa Universidade Aberta deverão verificar a listagem de propostas contempladas na Primeira Etapa, onde consta o número de vagas e perfil para cada modalidade de bolsa. Serão divulgadas, pela PROEX, no site da UENF, as planilhas de perfis com o detalhamento das bolsas e resumos dos projetos aprovados.

11.5 Serão desconsideradas as inscrições fora do prazo, e com documentação incompleta, conforme descrito neste Edital.

11.6 Só será permitida a inscrição em um projeto, em um único perfil, de apenas um Centro. Caso ocorra a inscrição em mais de uma proposta, nenhuma das inscrições será homologada.

11.7 As inscrições serão realizadas através de formulário próprio, que estará disponível no site da PROEX a partir de **27/05/2026**.

11.8 A avaliação do currículo será feita conforme critérios dos Anexos I e II.

11.9 Os candidatos a Iniciação à Extensão da UENF deverão anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos:

- a) Extrato Escolar da UENF atualizado;
- b) Documento de identificação com foto (RG, CIN ou CNH) e CPF;
- c) Carta de apresentação e intenções (o candidato deve apresentar uma carta de no máximo duas páginas, justificando o interesse no projeto e como pretende colaborar caso seja selecionado);
- d) Currículo Lattes atualizado (últimos 02 meses), devidamente comprovado em um único arquivo;

11.10 Os candidatos do Programa Universidade Aberta deverão anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos:

- a) Currículo do candidato no formato livre, devidamente comprovado em um único arquivo PDF.
- b) Profissionais de nível superior devem anexar no PDF do item “a” o registro de classe (CRM, CREA, CRQ, CRP, entre outros), caso solicitado na descrição do perfil;
- c) Comprovante de escolaridade compatível com o perfil (diploma ou declaração de conclusão);

d) Documento de identificação com foto (RG, CIN ou CNH) e CPF;

Obs: Diplomas de candidatos de outros países deverão ser enviados já revalidados por instituição reconhecida.

11.11 Não serão aceitas cópias ilegíveis **ou corrompidas** de documentos, **o que acarretará em indeferimento da inscrição.**

11.12 Os candidatos não poderão ter nenhuma pendência com a PROEX.

12 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATOS A INICIAÇÃO À EXTENSÃO DA UENF

12.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UENF, a partir do **2º período letivo** (válido para todos os cursos de graduação da UENF).

12.2 O coeficiente de rendimento acumulado (CRA) deve ser maior ou igual a 6,0 (seis);

12.3 Dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto de extensão.

12.4 É vedado o acúmulo de bolsas de qualquer outro órgão de fomento.

12.5 Será permitido o acúmulo da bolsa IE com auxílios permanência (moradia, alimentação, cota)

12.6 Estar com Currículo Lattes preenchido e atualizado nos últimos 02 (dois) meses.

12.7 Não possuir vínculo laboral com Órgão Público.

12.8 Não ter pendências com a PROEX.

13 DOS REQUISITOS PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DA UENF

13.1 O candidato a essa modalidade de bolsa não pode, sob hipótese alguma, ser aluno matriculado em cursos regulares da UENF, de Graduação ou Pós-graduação, e/ou possuir vínculo laboral com a UENF.

13.2 É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela FAPERJ.

14 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSAS

14.1 CANDIDATOS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

14.1.1 É atribuição do coordenador do projeto selecionar o(s) candidato(s) com base no currículo e em entrevista, conforme barema (Anexo 1) e enviar o formulário de classificação dos candidatos com os aprovados para a vaga, o cadastro de reserva e os desclassificados em formulário próprio a ser disponibilizado no site da PROEX a COOEX.

14.1.2 O formato da entrevista será definido pelo coordenador do projeto, podendo ser individual ou coletiva.

14.2 CANDIDATOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA

14.2.1 Para a homologação das candidaturas, a documentação referente ao perfil profissional será avaliada pelo coordenador de cada proposta. A não homologação do candidato deve ser justificada.

A não adequação do candidato ao perfil proposto no ato da inscrição acarretará na desclassificação do candidato.

14.2.2 Os candidatos com inscrições homologadas, após a análise da documentação apresentada, serão entrevistados de forma remota ou presencial, conforme cronograma a ser divulgado pela PROEX.

14.2.3 As entrevistas serão realizadas por uma banca composta por três membros da UENF, sendo um, obrigatoriamente, o coordenador da proposta, os demais poderão ser professores de ensino superior; membros do quadro efetivo da UENF com nível superior; alunos de doutorado, regularmente matriculados na universidade; ou pós-doutorandos.

14.2.4 É vedado aos membros da comissão avaliadora possuírem grau de parentesco até terceiro grau com os candidatos à bolsa.

14.2.5 É vedado aos membros da comissão avaliadora serem bolsistas de projetos de extensão da PROEX.

14.2.6 Os candidatos **CLASSIFICADOS** serão convocados e informados sobre a data, horário e local da entrevista, através do site da UENF e página da PROEX.

14.2.7 A **APROVAÇÃO** dos candidatos será computada de acordo com a pontuação obtida nas etapas de avaliação curricular e entrevista, adotando-se a pontuação com duas casas decimais, conforme critérios definidos (Anexo 2).

14.2.8 A nota final será obtida através da média dos três avaliadores.

14.2.9 A nota de corte é 6,0 (seis pontos).

14.2.10 Será permitido ao candidato filmar ou gravar sua entrevista, utilizando para isso meios próprios.

14.2.11 Após preenchimento das vagas, será formado um cadastro de reserva com os demais aprovados, válido durante a vigência do edital.

15 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

15.1 Para os candidatos de Iniciação à Extensão.

- a) Cópia do cartão de **CONTA CORRENTE** do Banco Bradesco. Caso não seja correntista do Bradesco, deverá abrir conta corrente, utilizando o Ofício de abertura enviado pela PROEX;
- b) Cadastro como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações- SEI-RJ
- c) Declaração de não possuir vínculo empregatício, preenchida, assinada e enviada por formulário próprio;
- d) Termo de Outorga, que será enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações- SEI Externo RJ, para assinatura do coordenador do projeto e do bolsista.

15.2 Para os candidatos do Programa Universidade Aberta.

- a) Cópia do cartão de **CONTA CORRENTE** do Banco Bradesco. Caso não seja correntista do Bradesco, deverá abrir conta corrente, utilizando o Ofício de abertura enviado pela PROEX;
- b) Cadastro como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ
- c) Termo de Outorga, que será enviado pelo SEI-RJ Externo, para assinatura do coordenador do projeto e do bolsista.

16 DOS PRAZOS DA SELEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

16.1 O período de seleção, compreendendo a análise de documentação e entrevista, será determinado na COOEX de cada centro, **respeitando-se o cronograma do edital.**

16.2 Os resultados da análise de documentação e entrevista deverão ser compilados em ordem classificatória e encaminhados pela COOEX de cada centro, via e-mail, para a PROEX.

CRONOGRAMA – SEGUNDA ETAPA

ATIVIDADES/ETAPAS	PERÍODO
Divulgação dos perfis e link dos formulários para inscrição dos candidatos	27/05/2026
Inscrições de Candidatos a Bolsistas	27/05 a 11/06/2026
Divulgação da homologação das inscrições	Até 22/06/2026
Envio de recursos	22 e 23/06/2026
Divulgação da Homologação após recursos e chamada para entrevistas	26/06/2026
Realização de Entrevistas	29/06 a 01/07/2026
Envio dos resultados da seleção de bolsistas à PROEX e divulgação de candidatos aprovados	13/07/2026
Envio de instruções por email aos cadidatos aprovados e link para envio de documentação	20/07/2026
Os candidatos aprovados encaminham documentos e informações solicitadas por email.	Até 23/07/2026
Disponibilização do termo de outorga para assinatura de coordenador e bolsista (SEI-RJ Externo).	30/07/2026
Início das atividades	01/08/2026

17 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

17.1 O período de vigência desse Edital é de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da divulgação pela PROEX da listagem de bolsistas aprovados pelas bancas de avaliação para implementação das bolsas.

17.1.1. O prazo de vigência das bolsas será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga, podendo ser esse prazo prorrogado na forma e nos prazos previstos no art. 9º, no caso das Bolsas de Iniciação à Extensão, e no art. 10, no caso das bolsas do Programa Universidade Aberta, da Res. COLAC n.º 47/2025.

17.2 Poderão ocorrer substituições de bolsistas, durante o período de vigência do edital, atendendo a ordem classificatória da lista de espera divulgada no site da PROEX, ou por chamadas quadrimestrais para ingresso em 12/2026, 04/2027, 08/2027, 12/2027, 04/2028.

17.2.1. A convocação de bolsistas em lista de espera será realizada em fluxo contínuo por e-mail. O bolsista convocado terá prazo de até 48 horas para manifestar interesse em assumir a bolsa.

18 DO ACOMPANHAMENTO

18.1 Os Coordenadores dos Projetos/Programas deverão encaminhar, anualmente, o **relatório de atividades individual dos bolsistas**, por meio de formulário próprio, disponibilizado no site da PROEX.

18.2 Os Coordenadores dos Projetos/Programas deverão encaminhar, **anualmente**, o extrato escolar dos bolsistas discentes às Coordenações de Centro, para que eles sejam avaliados quanto à manutenção do rendimento acadêmico ($CR \geq 6$).

18.3 O Coordenador do projeto e/ou do programa encaminhará o relatório geral, acompanhado pelo relatório individual de cada bolsista, ao final da vigência do projeto. O modelo do relatório será disponibilizado no site da PROEX.

19 CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 Em caso de ocorrência de exclusão de um bolsista (Resolução COLAC 47/2025), sem que haja cadastro de reserva para a mesma vaga (perfil definido na proposta submetida ao Edital), em qualquer época de vigência do projeto, o coordenador do mesmo deverá solicitar novo bolsista em subsequente abertura de processo de seleção de bolsistas.

19.2 Nenhum projeto será implementado sem a classificação de pelo menos um aluno de Iniciação à Extensão da UENF como integrante da equipe, conforme artigo 4º item IV da Resolução COLAC 47/2025.

19.3 É obrigatória a participação dos coordenadores de projetos na qualidade de avaliador *ad hoc*

quando requisitados pela PROEX.

19.4 Propostas incompletas, em formulários errados ou em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.

19.5 É vedado aos candidatos à bolsista de qualquer modalidade (Iniciação à Extensão ou Universidade Aberta) possuírem parentesco até o Terceiro Grau, nos termos legais, com o Coordenador do Projeto e/ou Programa, sob pena de ser excluído da bolsa.

19.6 O cancelamento da bolsa poderá ser feito a pedido do bolsista ou por determinação do coordenador do projeto, caso o bolsista tenha descumprido com as normas internas da universidade ou não tenha exercido suas atribuições a contento. Em ambos os casos, o pedido de desligamento deve ser encaminhado à COOEX, em formulário próprio (<https://uenf.br/extensao/formulario/formularios-diversos-da-proex/>) justificados e acompanhados do relatório final de atividades do bolsista. Ao não enviar o relatório, o bolsista ficará com pendências junto à PROEX, não podendo participar de novos processos seletivos.

19.7 Os bolsistas, quando em férias escolares, períodos de recessos, feriados e pontos facultativos terão que cumprir as atividades relacionadas ao projeto de extensão em comum acordo com o coordenador do projeto e demais membros da equipe.

19.8 Os coordenadores que necessitem se afastar da universidade por um período maior ou igual a 30 dias, deverão indicar oficialmente um coordenador substituto com antecedência, sob pena de cancelamento do projeto e devolução dos recursos utilizados.

19.9 A participação em evento oficial promovido/organizado pela PROEX, de bolsistas e coordenadores de programas/projetos **é obrigatória**. Excepcionalmente, a necessidade de ausência deverá ser devidamente justificada e encaminhada à COOEX do respectivo Centro para avaliação antes do evento. Impedimentos que ocorrerem durante o evento, deverão ser justificados em até 5 dias úteis após o evento apenas se o bolsista estiver inscrito no mesmo. O não envio de uma justificativa documentada acarretará o cancelamento da bolsa ou do projeto, respectivamente. Será obrigatória a participação de bolsistas e coordenadores na organização de eventos em caso de convocação.

19.10 O projeto não poderá ficar sem bolsista de Iniciação à Extensão por mais de 30 dias, caso contrário, será cancelado (Resolução COLAC 47/2025). Em casos excepcionais, o projeto poderá ser mantido, temporariamente, com Iniciação Científica da UENF como voluntário, até o próximo processo seletivo de substituição de bolsistas, desde que aprovado previamente pela CAMEXT.

19.11 Bolsas ociosas por mais de quatro meses serão transferidas para atendimento de outras demandas.

19.12 Caso ocorra pagamento de valores indevidos da bolsa, a UENF se reserva ao direito de requerer depósito bancário de estorno do valor indevidamente recebido. A recusa de **devolução** implicará em demanda judicial, conforme legislação vigente.

19.13 A UENF resguarda-se o direito de prorrogar, suspender ou cancelar a qualquer tempo, sem prejuízo à instituição, o pagamento de bolsas, em função dos recursos orçamentários disponíveis.

19.14 Casos omissos neste Edital serão avaliados pela Câmara de Extensão.

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2026.

Câmara da Extensão:

Prof. Deborah Guerra Barroso – Pró-Reitora

Prof. João Almeida – Assessor da Pró-reitoria de Extensão

Prof. Ricardo Garcia – Coordenador de Extensão do CCTA

Prof. Shirlena Campos de Souza Amaral - Coordenadora de Extensão do CCH

Prof. Caryne Aparecida de Carvalho Braga - Coordenadora de Extensão do CBB

Prof. Jonas Alexandre - Coordenador de Extensão do CCT

Prof. Giovani do Nascimento – Diretor de Cultura da UENF

Prof. Victor Ferraz – Coordenador do Espaço da Ciência

Rafael Pedro Simião – Representante dos Estudantes na CAMEXT

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CANDIDATOS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Critério	Faixa de Pontuação	Pontuação Máxima
Eficiência de Carga Horária (ECH)	0–0,49: 0,6 0,5–0,79: 1,2 0,8–1,0: 1,8	1,8
Eficiência de Períodos Letivos (EPL)	0–0,49: 0,6 0,5–0,79: 1,2 0,8–1,0: 1,8	1,8
Certificados de Cursos	0,25 por curso (máx. 2 cursos)	0,5
Participação em eventos	0,2 por evento (máx. 2 eventos)	0,4
Resumos publicados em Anais de Evento	0,25 por resumo (máx. 2 resumos)	0,5
Participação em Organização/Apoio de Eventos	0,2 por evento (máx. 2 eventos)	0,4
Ações de Extensão	0,5 por ação (máx. 2 ações)	1,0
Carta de Intenções (modelo livre)	0-0,6 (redação, qualidade e adequação)	0,6
Entrevista	0-3 (desempenho, disponibilidade e motivação)	3,0
TOTAL		10,0

ANEXO 2

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CANDIDATOS A BOLSA DE EXTENSÃO UNIVERSIDADE ABERTA (UA)

I – UA - NÍVEL SUPERIOR

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Diploma de especialização, mestrado ou doutorado na área de atuação do projeto.	0,5 ponto por diploma (máximo de 2 diplomas)	1,0
Cursos diversos na área de atuação do projeto	0,5 por curso (máximo de 4 cursos)	2,0
Atuação profissional na temática da vaga a que se propõe	0,5 por semestre (máximo de 4 semestres)	2,0
Premiação em trabalhos desenvolvidos em áreas afins	0,2 por premiação (máximo de 5 premiações)	1,0
Entrevista (nível de conhecimento, habilidades, disponibilidade e motivação)	0-4,0	4,0
TOTAL		10

II – UA - NÍVEL MÉDIO

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Certificado de curso livre na área de formação ou de atuação do projeto.	0,5 ponto por certificado (máximo 4 certificados)	2,0
Cursos diversos	0,25 por curso (máximo de 4 cursos)	1,0
Atuação profissional na temática da vaga a que se propõe	0,5 por semestre (máximo de 4 semestres)	2,0
Premiação em trabalhos desenvolvidos em áreas afins	0,25 por premiação (máximo de 4 premiações)	1,0
Entrevista (nível de conhecimento, habilidades, disponibilidade e motivação)	0-4,0	4,0
TOTAL		10

III – UA - NÍVEL FUNDAMENTAL

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Certificados de cursos na área de atuação do projeto	0,5 ponto por certificado (máximo 4 certificados)	2,0
Cursos livres	0,25 por curso (máximo de 4 cursos)	1,0
Atuação na temática da vaga a que se propõe.	0,5 por semestre (máximo de 4 semestres)	2,0
Premiações em áreas afins	0,25 por premiação (máximo de 4 premiações)	1,0
Entrevista (nível de conhecimento, habilidades, disponibilidade e motivação)	0-4,0	4,0
TOTAL		10